

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

Contrato Particular de Fornecimento de Material Didático, que entre si estabelecem, de um lado, **Darwin Editora Gráfica Ltda**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.436.534/0001-77, com sede na Cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo na Rua Desembargador Vicente Caetano, Mata da Praia, CEP: 29.065-730, denominado **CONTRATADO** e, de outro, **o Responsável pelo Aluno/Beneficiário devidamente identificado abaixo** no presente instrumento, doravante designado **Responsável**, e denominado **CONTRATANTE**, que passam a pactuar as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de material didático pela CONTRATADA, através do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras adotado para cada ensino/série, com os conteúdos teóricos e exercícios das disciplinas a serem lecionadas na série estabelecida no contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

PARÁGRAFO 1º – A INSTITUIÇÃO PARCEIRA poderá solicitar ao CONTRATANTE que efetue às suas expensas a compra de livros complementares, tais como, obras literárias, gramáticas, etc...

PARÁGRAFO 2º – O presente contrato somente poderá ser firmado com alunos matriculados na instituição Darwin, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA 2ª – O Contratante declara ter ciência que o material didático a ser utilizado pelo aluno é de uso obrigatório e a relação estará sendo entregue no ato da matrícula, sendo necessário observar as seguintes obrigações:

- (a) todo o material deverá ser adquirido junto à Contratada, ou pessoa por ela indicada, já que a maioria desses não são comercializados no mercado de maneira geral; e
- (b) a impossibilidade de reutilização de Cadernos de outros alunos, em virtude do consumo de seus elementos complementares (plataforma digital, simulados, avaliações, entre outros);
- (c) observar e respeitar todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Cadernos, inclusive direitos autorais, não realizando, permitindo e/ou autorizando a reprodução total ou parcial de Cadernos (em meio físico ou eletrônico), informando imediatamente à Contratada caso tenha conhecimento de que qualquer pessoa física ou jurídica esteja infringindo quaisquer direitos de propriedade intelectual do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;
- (d) fazer com que o aluno, ora beneficiário utilize os Cadernos exclusivamente para suas próprias atividades, não distribuindo, comercializando ou cedendo os Cadernos a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que não os seus próprios alunos, pagantes ou bolsistas, que estejam matriculados nos segmentos de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e cursos preparatórios para vestibulares, conforme o caso nos termos deste Contrato;
- (e) garantir a confidencialidade deste Contrato, não revelando a terceiros quaisquer informações relacionada ao seu conteúdo ou informações de propriedade do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA obtidas durante a execução deste Contrato;
- (f) respeitar e zelar pelas marcas, logotipos, nome comercial e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA, não utilizando ou autorizando a utilização indevida destes bens, comunicando imediatamente à Contratada caso tenha conhecimento de que qualquer pessoa física ou jurídica esteja infringindo

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

qualquer direito de propriedade intelectual do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;

(g) submeter à análise prévia da Contratada toda e qualquer ação de publicidade, comunicação ou promoção pública, visando à divulgação da aquisição/utilização dos Cadernos ou do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;

(h) zelar pelo bom nome e pela qualidade do Sistema de Ensino adotado pela CONTRATADA não praticando qualquer ato que, de qualquer forma ou por qualquer meio, possa prejudicar a boa reputação das marcas e/ou do nome da Contratada;

(i) adquirir um conjunto de Cadernos para o aluno beneficiário, nos termos deste Contrato;

CLÁUSULA 3ª – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelo fornecimento de material didático previsto na cláusula 1ª e listado abaixo:

Educação Infantil:

Infantil III – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 2 volumes, Escola da Inteligência – O Brilho da Inteligência – 2 volumes e agenda escolar personalizada.

Infantil IV – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 2 volumes, Escola da Inteligência – A Ciranda da Inteligência – 2 volumes e agenda escolar personalizada.

Infantil V – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 2 volumes, Escola da Inteligência – Os Jogos da Inteligência – 2 volumes e agenda escolar personalizada.

Ensino Fundamental I:

1º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 4 volumes, 1 Desafio Ortográfico – Cruzadinha, Escola da Inteligência – Olimpíadas da Inteligência – 2 volumes, 2 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

2º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 4 volumes, Escola da Inteligência – Inteligências Saudáveis – 2 volumes, 2 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

3º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 4 volumes, Escola da Inteligência – Relações Saudáveis – 2 volumes, 2 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

4º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 4 volumes, Escola da Inteligência – Cidade da Memória – 2 volumes, 2 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

5º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 4 volumes, Escola da Inteligência – Armadilhas da Mente – 8 fascículos, 2 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

Ensino Fundamental II:

6º ano – Material Edify – Programa Bilíngue, Material Eleva – 6 volumes, Eleva – Habilidades da Vida Avançado – volume único, 2 apostilas de tarefa mínima, 1 apostila de Educação Financeira, 3 módulos de Ciências Experimenta, Projeto ECT Matemática – Microkids e agenda escolar personalizada.

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

7º ano – Material Eleva – 6 volumes, Eleva – Habilidades da Vida Avançado – volume único, 2 apostilas de tarefa mínima, 1 apostila de Educação Financeira, 3 módulos de Ciências Experimenta, Projeto ECT Matemática – Microkids – Xadrez e agenda escolar personalizada.

8º ano – Material Eleva – 6 volumes, Eleva – Habilidades da Vida Avançado – volume único, 2 apostilas de tarefa mínima, 1 apostila de Educação Financeira, 3 módulos de Ciências Experimenta e agenda escolar personalizada.

9º ano – Material Eleva – 6 volumes, Eleva – Habilidades da Vida Avançado – volume único, 2 apostilas de tarefa mínima, Apostila de Laboratório de Química e Física, 1 apostila de Educação Financeira e agenda escolar personalizada.

Ensino Médio:

1ª série – Material Bernoulli – 4 volumes, 2 apostilas de Tarefa Mínima, 1 apostila de Laboratório (Física, Química, Biologia e Matemática), Apostila de Arte, 1 apostila de primeiros socorros e material LIV.

2ª série – Material Bernoulli – 4 volumes, 2 apostilas de Tarefa Mínima, 1 apostila de Laboratório (Física, Química, Biologia e Matemática), 1 apostila de Educação Financeira, 1 apostila de Matemática Básica, 1 apostila de primeiros socorros e material LIV.

O dicionário e o livro de Interpretação de Texto indicados na lista de material didático não estão incluídos neste sistema.

3ª série e Pré-vestibular – Material Bernoulli – 4 volumes, Material Bernoulli – Livro Extra – 4 volumes, Bernoulli Filosofia/Sociologia – 2 volumes, Bernoulli – Revisão do Enem, 1 apostila de Química II, 2 apostilas de Química 5, 1 apostila História da Arte e 1 apostila de Biologia.

PARÁGRAFO 1º – Eventuais condições diferenciadas poderão ser eventualmente concedidas ao Contratante, por mera liberalidade e a exclusivo critério do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA, devendo, sobretudo, ser observado pela Contratada tais critérios.

PARÁGRAFO 2º – A rescisão do presente contrato só poderá se dar na forma prevista no *caput* desta cláusula, devendo o CONTRATANTE obedecer a todas as regras previstas para rescisão no contrato de prestação de serviços educacionais.

PARÁGRAFO 3º – Tendo sido solicitada a rescisão contratual, o ALUNO terá o direito de receber todos os livros produzidos pelo Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA até a data da rescisão.

PARÁGRAFO 4º – Ao solicitar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá ter pago ao CONTRATADO relativamente ao presente contrato o valor total correspondente aos materiais didáticos já recebidos pelo ALUNO e mesmo a aqueles materiais didáticos que o ALUNO ainda não recebeu, mas que a CONTRATANTE já tenha iniciado sua produção aos alunos (VALOR DEVIDO).

PARÁGRAFO 5º – No ato da rescisão deve ser levantado o valor total já pago pela CONTRATANTE relativamente a este contrato e caso haja diferença com o VALOR DEVIDO, a parte devedora deverá, neste ato, pagar a outra a parte esta diferença ou compensá-la com outros valores devidos caso seja possível.

PARÁGRAFO 6º – Para o levantamento do VALOR DEVIDO serão levados em conta os preços dos materiais didáticos definidos na tabela a seguir.

CLÁUSULA 4ª – O Contratante tem como **opção** de pagamento os valores supra relacionados **à vista** ou **parcelado**, podendo ser dividido de 10 a 13 parcelas, conforme o plano de pagamento escolhido.

Darwin Editora Gráfica Ltda

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALORES DE MATERIAL DIDÁTICO PARA 2019					
Turno	Anuidade	Plano 13	Plano 12	Plano 11	Plano 10
Educação Infantil III					
Vespertino	R\$ 2.220,00	R\$ 170,77	R\$ 185,00	R\$ 201,82	R\$ 222,00
Integral	R\$ 2.405,00	R\$ 185,00	R\$ 200,42	R\$ 218,64	R\$ 240,50
Educação Infantil IV					
Vespertino	R\$ 2.220,00	R\$ 170,77	R\$ 185,00	R\$ 201,82	R\$ 222,00
Integral	R\$ 2.405,00	R\$ 185,00	R\$ 200,42	R\$ 218,64	R\$ 240,50
Educação Infantil V					
Vespertino	R\$ 2.220,00	R\$ 170,77	R\$ 185,00	R\$ 201,82	R\$ 222,00
Integral	R\$ 2.547,00	R\$ 195,92	R\$ 212,25	R\$ 231,55	R\$ 254,70
Ensino Fundamental					
1º Ano					
Vespertino	R\$ 2.924,00	R\$ 224,92	R\$ 243,67	R\$ 265,82	R\$ 292,40
Integral	R\$ 3.251,00	R\$ 250,08	R\$ 270,92	R\$ 295,55	R\$ 325,10
2º Ano					
Vespertino	R\$ 2.844,00	R\$ 218,77	R\$ 237,00	R\$ 258,55	R\$ 284,40
Integral	R\$ 3.171,00	R\$ 243,92	R\$ 264,25	R\$ 288,27	R\$ 317,10
3º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.844,00	R\$ 218,77	R\$ 237,00	R\$ 258,55	R\$ 284,40
Integral	R\$ 3.171,00	R\$ 243,92	R\$ 264,25	R\$ 288,27	R\$ 317,10
4º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.844,00	R\$ 218,77	R\$ 237,00	R\$ 258,55	R\$ 284,40
Integral	R\$ 3.171,00	R\$ 243,92	R\$ 264,25	R\$ 288,27	R\$ 317,10
5º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.864,00	R\$ 220,31	R\$ 238,67	R\$ 260,36	R\$ 286,40
Integral	R\$ 3.191,00	R\$ 245,46	R\$ 265,92	R\$ 290,09	R\$ 319,10
6º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.760,00	R\$ 212,31	R\$ 230,00	R\$ 250,91	R\$ 276,00
7º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 1.566,00	R\$ 120,46	R\$ 130,50	R\$ 142,36	R\$ 156,60
8º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 1.502,00	R\$ 115,54	R\$ 125,17	R\$ 136,55	R\$ 150,20
9º Ano					
Matutino ou Vespertino	R\$ 1.182,00	R\$ 90,92	R\$ 98,50	R\$ 107,45	R\$ 118,20
Ensino Médio					
1ª Série					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.614,00	R\$ 201,08	R\$ 217,83	R\$ 237,64	R\$ 261,40
2ª Série					
Matutino ou Vespertino	R\$ 2.662,00	R\$ 204,77	R\$ 221,83	R\$ 242,00	R\$ 266,20
3ª Série e Pré-vestibular					
Matutino ou Vespertino	R\$ 1.840,00	R\$ 141,54	R\$ 153,33	R\$ 167,27	R\$ 184,00
3ª Série e Pré-vestibular					
Integral	R\$ 2.105,00	R\$ 161,92	R\$ 175,42	R\$ 191,36	R\$ 210,50

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato somente poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE de forma automática e em conjunto com a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais com a INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA 6ª – Os Contratantes **acordam** que a **primeira parcela** será paga no **ato da matrícula**, e as subseqüentes **no dia primeiro de cada mês (data de vencimento)**.

CLÁUSULA 7ª – Ajustam os Contratantes que o local do cumprimento do(s) pagamento(s) será(ão) na forma do **Código Civil Brasileiro vigente**, e especificam desde logo que será(ão) efetuado(s) na Agência Bancária que o **Contratado** assume indicar, através de Boletos Bancários que serão entregues **ao Contratante ou ao Aluno/Beneficiário**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Porventura o (a) **Contratante** não venha recepcionar os Boletos Bancários, por razões de extravio no prazo estabelecido, deverá contatar de imediato e comparecer ao Setor Financeiro do **Contratado** para retirar a 2ª via ou retirá-la no site da Escola, ora Contratada www.darwin.com.br.

CLÁUSULA 8ª – Optando pelo parcelamento, o **Contratante** terá prazo estipulado na cláusula sexta supra mencionada podendo, contudo, efetivar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês (data limite de pagamento). Não cumprindo o prazo estabelecido, as parcelas em atraso serão **acrescidas de multa de 2% (dois por cento)** e **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês** e de **atualização monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado; calculado pela Fundação Getúlio Vargas)** entre a data de vencimento e a de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO 1º – Comprovada a inadimplência superior a 30 (trinta) dias, o **Contratante autoriza** para fins de restrição de crédito o **Contratado** a enviar o nome do **Contratante** ao **SPC**, na forma do **Artigo 43, § 2º da Lei 8.078 de setembro de 1.990 (Código de defesa do Consumidor)**, referente à parcela em atraso; e, **o crédito será remetido para escritório de advocacia, para que este proceda à sua cobrança utilizando os meios que se fizerem necessários**.

PARÁGRAFO 2º – **Sendo necessário valer-se de serviços de Advogado para obter da outra o implemento de obrigações de sua responsabilidade, seja de forma extrajudicial ou judicial, a parte que deu causa à contratação dos referidos serviços pagará todas as despesas que daí se originarem na forma da lei (artigo 22 da lei 8.906/1994 e Portaria nº 17/04 da Secretaria de Direito Econômico), inclusive honorários advocatícios com base em 10% (dez por cento)**.

PARÁGRAFO 3º – Em caso de inadimplência o **Contratante**, serão compensados os valores porventura pagos, e o **Contratante** incorrerá nas penalidades legais, sendo que **o presente negócio jurídico surtirá o efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 585, II do Código de Processo Civil**.

CLÁUSULA 9ª – Assegurando o exercício instituído na Constituição Federal, e primando pela segurança jurídica, **função social do negócio jurídico pactuado**, e pelo princípio da legalidade **as partes ajustam** que, havendo alterações nos custos do **Contratado** de modo que torne impossível o cumprimento do contrato, fica desde já acordado que poderá ser proposta a revisão judicial deste com o objetivo de restabelecer o seu equilíbrio nos seguintes parâmetros:

PARÁGRAFO 1º – Eventual reajuste determinado por sentença judicial somente ocorrerá após o seu trânsito em julgado.

PARÁGRAFO 2º – Não ocorrerá devolução total ou parcial de parcela(s) paga(s), vedada também a transferência de valores pagos pelos serviços contratados para um aluno à quitação parcial ou total do débito referente a outro.

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

PARÁGRAFO 3º – Sob nenhuma hipótese se admitirá o aproveitamento de valores pagos pelo material didático e dispensados ou rescindido no período letivo anterior à amortização ou abatimento dos valores devidos em razão de contratação posterior, ainda que tenha o aluno deixado de comparecer às aulas e demais atividades objeto da relação obrigacional traduzida no contrato antigo.

CLÁUSULA 10ª – O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes observando os casos expostos abaixo:

PARÁGRAFO 1º – Sendo a rescisão motivada pelo **Contratante** deverão estar às obrigações pactuadas em dia, na forma estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO 2º – Em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento pelas partes contratantes.

CLÁUSULA 11ª – Regulamentam as partes contratantes que **não serão aceitos pedidos de rescisão**, nos seguintes termos:

- a. Formalização sem a assinatura da parte que vier rescindir o presente contrato;
- b. Sendo o **Contratante** que vier a rescindir e entregar o contrato em outro Setor ou Unidade que não o indicado acima;
- c. Enviados via fax e telefone.

CLÁUSULA 12ª – O abandono pelo **Aluno/Beneficiário** de suas atividades curriculares não importará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

CLÁUSULA 13ª – O **Contratante** será responsável pelos prejuízos que ele ou o **Aluno/Beneficiário** venha a causar aos materiais didáticos adquiridos.

CLÁUSULA 14ª – Ajustam as partes neste ato que poderá haver aditamento neste negócio jurídico, do qual fará parte integrante do presente contrato, devendo ser igualmente rubricado e assinado pelas partes, reconhecendo, contudo, a sua validade para que surta os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA 15ª – O Contratante declara que a aquisição de material escolar didático, em hipótese nenhuma configura como parte integrante da anuidade firmada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto a Contratada.

CLÁUSULA 16ª – Em garantia do pagamento do valor do material didático, o **Contratado** poderá, a qualquer época, exigir do **Contratante** a emissão de nota promissória, com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou a cada uma das parcelas.

CLÁUSULA 17ª – **Estabelecem as partes contratantes que o presente contrato tem validade para o ano letivo de 2019 (período escolar anual).**

CLÁUSULA 18ª – O Contratante, desde já, declara ter ciência que o material didático deverá ser retirado na sede da Contratada e seguindo o cronograma do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª – As partes elegem o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do presente contrato o Foro do domicílio do Contratante.

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CLÁUSULA 20ª – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

2019

E por estarem em pleno e comum acordo, reconhecendo tudo na melhor forma do direito, eu **XXXXXX**, na qualidade de pai, mãe e/ou responsável (**maior que 18 anos**) pelo aluno/menor **XXXXXX**, inscrito no **CPF nº XXXXXX**, Portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXX**, venho, por meio desta, solicitar que seja efetuada a sua matrícula nesta instituição, na(o) **XX** série/Ano, **XXXXXX**, turno **XXXXXX**; optando pelo pagamento do material didático 2019 em **XX** parcelas. **Afirmo ter lido e concordado com o conteúdo do contrato particular de fornecimento de material didático, referente ao o ano letivo de 2019 [fls. 1 a 7] que está publicado no site www.darwin.com.br e nos quadros de aviso da escola em local de fácil acesso ao público.** (Não sendo o pai ou a mãe do Aluno/beneficiário deverá apresentar a Escola cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, para que matrícula venha ser efetivada).

Vitória/ES, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

Contratante

Contratado

* Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: